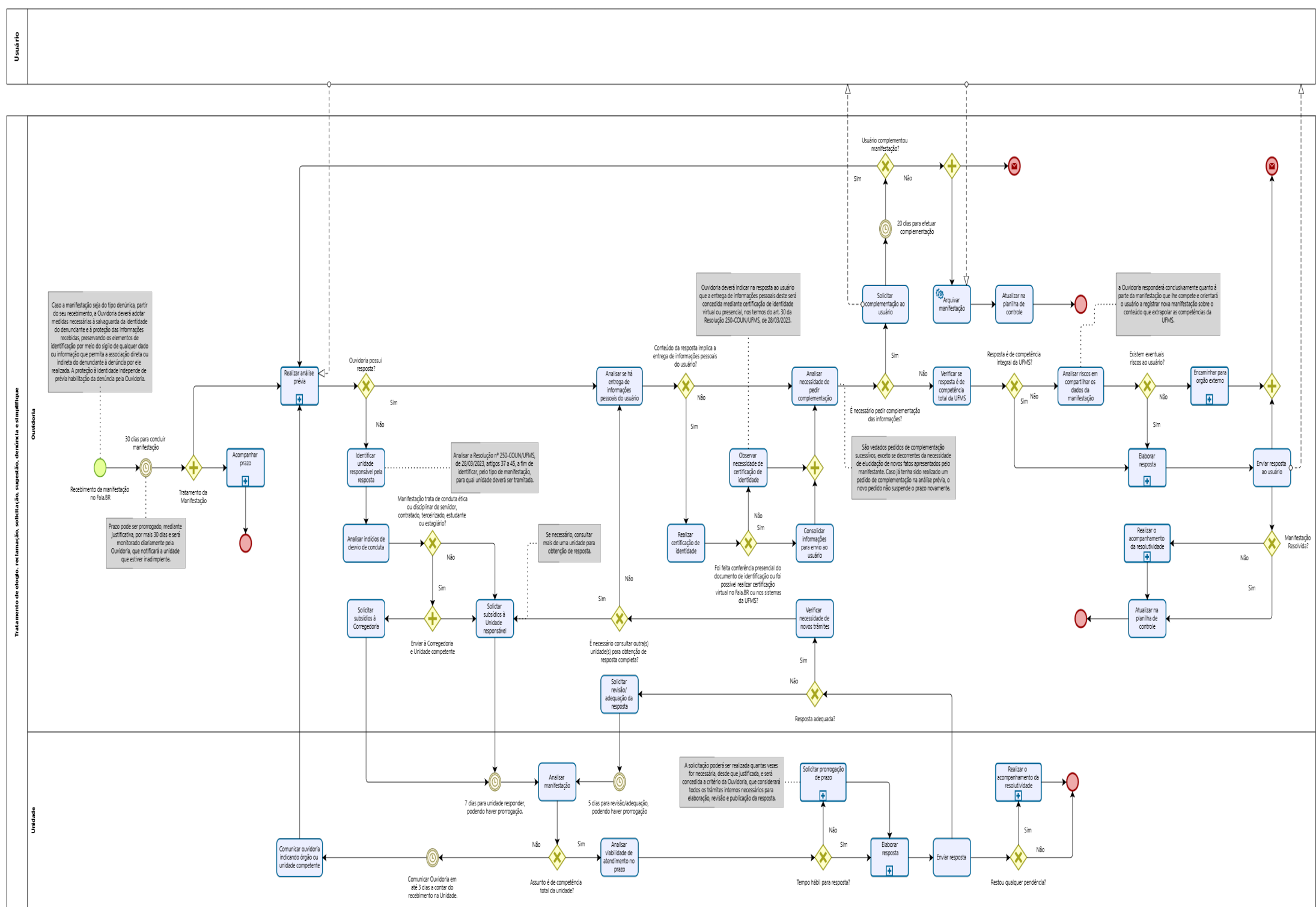


Controle de  
Versões

Versão	Data	Autor	Revisor	Aprovador	Descrição
1	14/03/2024	Ismaile Pinheiro da Silva	Mariane Cristina Wolf		Versão inicial

Powered by





Caso a manifestação seja do tipo denúncia, partir do seu recebimento a Ouvidoria deverá adotar medidas necessárias à salvaguarda da identidade do denunciante e à proteção das informações recebidas, preservando os elementos de identificação por meio do sigilo de qualquer dado ou informação que permita a associação direta ou indireta do denunciante à denúncia por ele realizada. A proteção à identidade independe de prévia habilitação da denúncia pela Ouvidoria.

Ouvidoria deverá indicar na resposta ao usuário que a entrega de informações pessoais deste será concedida mediante certificação de identidade virtual ou presencial, nos termos do art. 30 da Resolução 250-COUN/UFMS, de 28/03/2023.

a Ouvidoria responderá conclusivamente quanto à parte da manifestação que lhe compete e orientará o usuário a registrar nova manifestação sobre o conteúdo que extrapolar as competências da UFMS.

São vedados pedidos de complementação sucessivos, exceto se decorrentes da necessidade de elucidação de novos fatos apresentados pelo manifestante. Caso já tenha sido realizado um pedido de complementação na análise prévia, o novo pedido não suspende o prazo novamente.

A solicitação poderá ser realizada quantas vezes for necessário, desde que justificada, e será concedida a critério da Ouvidoria, que considerará todos os trâmites internos necessários para elaboração, revisão e publicação da resposta.

Usuário

Ouvidoria

Tratamento de elegação, reclamação, solicitação, sugestão, denúncia e simplifique

Unidade

Acompanhar Prazo

Ouvidoria

Unidade

